



PROJETO DE LEI Nº 014/2025

ALTERA A LEI Nº 5.016/25, QUE DISPÕE SOBRE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/ SC, E ESTABELECE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E DOS CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI, Prefeita Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina usando as atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes do mesmo, que encaminhei a Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei para apreciação dos senhores vereadores:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica extinto 2 (dois) cargos de Diretor Pedagógico - Nível PCC 09 e 2 (dois) cargos de Coordenador Pedagógico - Nível PCC 11, na estrutura da Secretaria Educação, Esporte, Cultura e Turismo, em decorrência, fica alterado o art. 29, XI, da Lei nº 5.016/2025, de 18 de fevereiro de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 (...)

XI – Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo:

- a) Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo;
- b) Secretário Adjunto de Políticas de Fortalecimento e Educação;
- c) Diretor de Esportes;
- d) Diretor de Cultura e Turismo;
- e) Coordenador de Transporte Escolar e Gestão de Frotas;
- f) Responsável de Programas de Alimentação Escolar;
- g) Coordenador de Eventos Esportivo, Culturais e Turísticos. (...)

Parágrafo Único: Fica igualmente extinto os cargos mencionados no *caput* do artigo no Anexo I e II da Lei nº 5.016/2025, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Fica alterado o requisito de grau de instrução e o nível de vencimento do cargo de Diretor do Abrigo Infantil – Beija - Flor na estrutura da Secretaria de Bem Estar e Habitacional, em decorrência, fica alterado o Anexo II da Lei nº 5.016/2025, de 18 de fevereiro de 2025 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo II (...)

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Dionísio Cerqueira - SC

Recebi em 11/09/25

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
Dionísio Cerqueira - SC

O futuro é aqui!



CARGO: Diretor de Abrigo Infantil – Beija - Flor

CARGA HORÁRIA MENSAL: Integral

REQUISITOS: Ensino Superior completo na área de Serviço Social, Psicologia, Sociologia e ou Pedagogia. (...)

Art. 3º. Alterar a nomenclatura, o grau de instrução, atribuições e o nível de vencimento do cargo Diretor de Administração e Finanças na estrutura da Secretaria de Administração e Finanças, em decorrência, fica alterado o art. 29, II, e o Anexo II da Lei nº 5.016/2025, de 18 de fevereiro de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 (...)

II – Secretaria de Administração e Finanças:

- a) Secretário Municipal de Administração e Finanças;
- b) Assessor de Finanças e Tesouraria Municipal;
- c) Chefe de Compras, Licitações e Contratos;
- d) Gerente de Tributação e Fiscalização;
- e) Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Relações Trabalhistas;
- f) Coordenador de Departamento de Contabilidade;
- g) Diretor de Recursos Humanos;
- h) Coordenador de Manutenção e Patrimônio;
- i) Diretor Geral de Estoque e Almoxarifado;
- j) Coordenador Geral de Frotas. (...)

Anexo II (...)

CARGO: Assessor de Finanças e Tesouraria Municipal

CARGA HORÁRIA MENSAL: Integral

REQUISITOS: Ensino Superior completo em áreas correlatas.

ATRIBUIÇÕES: Assessorar a gestão municipal nas áreas de finanças e tesouraria, garantindo a eficiência, legalidade e transparência na aplicação dos recursos públicos; Supervisionar a implementação de procedimentos financeiros e orçamentários voltados para a otimização da execução fiscal e da gestão de tesouraria; Participar como coordenador da elaboração, execução, acompanhamento e revisão do orçamento municipal, assegurando o cumprimento das metas fiscais e legais; Coordenar e supervisionar as atividades de arrecadação, controle, movimentação e aplicação dos recursos financeiros do município; Acompanhar diariamente o fluxo de caixa, realizando projeções e propondo medidas para assegurar o equilíbrio financeiro da administração municipal; Assessorar o Prefeito, Secretário Municipal de Administração e Fazenda e demais secretários nas questões relacionadas à receita, despesa, tesouraria e contabilidade pública; Manter acompanhamento constante junto as instituições bancárias em relação a contas em nome da Administração Direta do Município; Supervisionar os procedimentos de pagamentos, conciliação bancária e controle dos saldos das contas públicas; Acompanhar e controlar a execução das receitas próprias,



transferências intergovernamentais e convênios, acompanhando a promoção de ações para o aumento da arrecadação municipal; Prestar suporte à contabilidade pública na análise e consolidação de dados financeiros e orçamentários; Apoiar a formulação de políticas públicas e planos de desenvolvimento com foco na sustentabilidade fiscal e responsabilidade na gestão dos recursos; Monitorar o cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e legais relacionadas à gestão financeira; Assessorar na elaboração de relatórios financeiros e gerenciais periódicos, prestando contas aos órgãos de controle interno e externo, como o Tribunal de Contas; Colaborar com os processos de fiscalização e auditoria, garantindo a disponibilidade de informações e documentos pertinentes; Acompanhar e orientar os processos de licitações e contratos sob o ponto de vista financeiro, zelando pelo correto empenho, liquidação e pagamento das despesas; Garantir através de supervisão o correto lançamento, controle e prestação de contas dos recursos oriundos de programas estaduais, federais e emendas parlamentares; Promover a adoção de soluções tecnológicas para modernizar os processos de tesouraria e gestão financeira, com foco na automatização, segurança e eficiência; Manter o controle e arquivamento dos documentos e registros financeiros, assegurando sua rastreabilidade e conformidade com as normas vigentes; Contribuir para a transparência da gestão pública por meio da alimentação do Portal da Transparência com dados atualizados sobre receitas e despesas; Realizar outras atividades correlatas, determinadas pelo Prefeito ou Secretário Municipal, compatíveis com a natureza do cargo.(...)

Art. 4º. Em decorrência do constante nos artigos 1º ao 3º desta Lei, fica alterado o Anexo I e Anexo IV da Lei nº 5.016/2025, de 18 de fevereiro de 2025, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES DE PROVIMENTO COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, NÍVEIS E DOS VENCIMENTOS POR ÓRGÃO E SECRETARIA.

I – Gabinete do Prefeito (a):

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO VALOR – R\$
Prefeito (a) Municipal	Integral	01	AP 01	Subsídio fixado em Lei Específica
Vice Prefeito (a) Municipal	Integral	01	AP 02	Subsídio fixado em Lei Específica
Assessor Jurídico Geral do Município	20 horas	01	PCC 02	6.676,38
Chefe de Gabinete e Relações Institucionais	Integral	01	PCC 05	5.052,43



Assessor de Projetos de Comunicação e Imprensa	Integral	01	PCC 08	4.349,21
Assessor Jurídico Adjunto	20 horas	01	PCC 08	4.349,21
Assessor de Gabinete	Integral	01	PCC 10	2.900,00
Coordenador de Departamento de Identificação e Junta Militar	Integral	01	PCC 11	2.800,00

II – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO VALOR – R\$
Secretário Municipal de Administração e Finanças	Integral	01	AP 03	Subsídio fixado em Lei Específica
Assessor de Finanças e Tesouraria Municipal	Integral	01	PCC 01	7.200,00
Chefe de Compras, Licitações e Contratos	Integral	01	PCC 03	6.440,43
Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Relações Trabalhistas	Integral	01	PCC 05	5.052,43
Gerente de Tributação e Fiscalização	Integral	01	PCC 08	4.349,21
Diretor de Recursos Humanos	Integral	01	PCC 09	3.750,00
Diretor Geral de Estoque e Almoxarifado	Integral	01	PCC 09	3.750,00
Coordenador de Departamento de Contabilidade	Integral	01	PCC 11	2.800,00
Coordenador de Manutenção e Patrimônio	Integral	01	PCC 11	2.800,00
Coordenador Geral de Frotas	Integral	01	PCC 11	2.800,00

III – Secretaria de Planejamento, Projetos e Defesa Civil

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO VALOR – R\$
Secretário Municipal de Planejamento e Projeto	Integral	01	AP 03	Subsídio fixado em Lei Específica
Supervisor de Projetos de Engenharia e Arquitetura	Integral	01	PCC 04	6.177,55
Gerente Municipal de Convênio	Integral	01	PCC 08	4.349,21
Coordenador de Defesa Civil	Integral	01	PCC 11	2.800,00
Coordenador de Iluminação Pública e Mobilidade Urbana	Integral	01	PCC 11	2.800,00



IV – Secretaria de Juventude e Lazer:

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO VALOR – R\$
Secretário Municipal Juventude e Lazer	Integral	01	AP 03	Subsídio fixado em Lei Específica
Coordenador de Departamento de Juventude e Lazer	Integral	01	PCC 11	2.800,00

V – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO VALOR – R\$
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Integral	01	AP 03	Subsídio fixado em Lei Específica
Diretor de Agricultura e Meio Ambiente	Integral	01	PCC 09	3.750,00
Coordenador de Desenvolvimento de Programas Incentivo Rural	Integral	01	PCC 11	2.800,00

VI – Secretaria de Indústria e Comércio:

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO VALOR – R\$
Secretário Municipal de Indústria e Comércio	Integral	01	AP 03	Subsídio fixado em Lei Específica
Diretor de Indústria e Comércio	Integral	01	PCC 09	3.750,00
Coordenador de Desenvolvimento de Indústria e Comércio	Integral	01	PCC 11	2.800,00

VII – Secretaria de Urbanismo e Saneamento Básico:

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO VALOR – R\$
Secretário Municipal de Urbanismo e Saneamento Básico	Integral	01	AP 03	Subsídio fixado em Lei Específica
Diretor de Departamento de Obras e Serviços Urbanos	Integral	01	PCC 09	3.750,00
Coordenador de Saneamento e Abastecimento Urbano	Integral	01	PCC 11	2.800,00
Coordenador de Obras Urbanas	Integral	01	PCC 11	2.800,00
Coordenador de Departamento de Jardinagem e Paisagismo	Integral	01	PCC 11	2.800,00
Coordenador de Operações Aeroportuárias	Integral	01	PCC 11	2.800,00



VIII – Secretaria de Obras e Manutenção Viária Rural

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO VALOR – R\$
Secretário Municipal de Obras e Manutenção Viária Rural	Integral	01	AP 03	Subsídio fixado em Lei Específica
Diretor de Departamento de Obras e Manutenção Viária Rural	Integral	01	PCC 09	3.750,00
Coordenador de Manutenção de Máquinas e Equipamentos	Integral	01	PCC 11	2.800,00
Coordenador de Manutenção Viária Rural	Integral	01	PCC 11	2.800,00
Coordenador de Departamento de Obras e Estradas	Integral	01	PCC 11	2.800,00
Coordenador de Abastecimento de Máquinas e Equipamentos	Integral	01	PCC 11	2.800,00

IX – Secretaria de Bem Estar e Habitacional:

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO VALOR – R\$
Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitacional	Integral	01	AP 03	Subsídio fixado em Lei Específica
Coordenador de Regularização Fundiária e Habitacional	Integral	01	PCC 05	5.052,43
Diretor do Abrigo Infantil Beija – Flor	Integral	01	PCC 08	4.349,21
Diretor de Políticas Sociais Municipais	Integral	01	PCC 09	3.750,00
Diretor de Políticas de Proteção a Mulher, Criança e Adolescente	Integral	01	PCC 09	3.750,00
Diretor de Programas Sociais	Integral	01	PCC 09	3.750,00
Coordenador da Política Municipal dos Idosos	Integral	01	PCC 11	2.800,00

X – Secretaria de Saúde, Epidemiologia e Vigilância Sanitária:

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO VALOR – R\$
Secretário Municipal de Saúde, Epidemiologia e Vigilância Sanitária	Integral	01	AP 03	Subsídio fixado em Lei Específica
Secretário Adjunto de Políticas de Saúde Pública	Integral	01	PCC 06	4.900,00
Diretor de Políticas Públicas de Atenção Básica	Integral	01	PCC 09	3.750,00
Diretor de Transporte de Pacientes e Gestão de Frotas	Integral	01	PCC 09	3.750,00



Diretor de Serviços de Unidade Básica de Saúde	Integral	01	PCC 09	3.750,00
Coordenador de Gerenciamento de tratamento fora do domicílio	Integral	02	PCC 11	2.800,00
Coordenador de Programas de Saúde Bucal	Integral	01	PCC 11	2.800,00
Coordenador de Políticas médias e enfermagem	Integral	01	PCC 11	2.800,00
Coordenador de Especialidades de Saúde CAPS, SAMU e EMULTI	Integral	01	PCC 11	2.800,00
Coordenador de Unidade Básica de Saúde	Integral	06	PCC 11	2.800,00

XI – Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO VALOR – R\$
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo;	Integral	01	AP 03	Subsídio fixado em Lei Específica
Secretário Adjunto de Políticas de Fortalecimento e Educação;	Integral	01	PCC 06	4.900,00
Responsável de Programas de Alimentação Escolar	Integral	01	PCC 07	4.449,32
Diretor de Esportes	Integral	01	PCC 09	3.750,00
Diretor de Cultura e Turismo	Integral	01	PCC 09	3.750,00
Coordenador de Transporte Escolar e Gestão de Frotas	Integral	01	PCC 11	2.800,00
Coordenador de Eventos Esportivo, Culturais e Turísticos	Integral	01	PCC 11	2.800,00

(...)

ANEXO IV

TABELA DE NÍVEIS E VENCIMENTOS

Nível	Vencimento Valor - R\$
AP 01 AP 02 AP 03	Subsídio Fixado em Lei Municipal
PCC 01	7.200,00
PCC 02	6.676,38
PCC 03	6.440,43
PCC 04	6.177,55
PCC 05	5.052,43
PCC 06	4.900,00
PCC 07	4.449,32



PCC 08	4.349,21
PCC 09	3.750,00
PCC 10	2.900,00
PCC 11	2.800,00

Art. 5º. As despesas decorrentes da implantação das alterações de que trata esta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 6º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, ficando alteradas as disposições acima, e revogado o inciso I do artigo 8º da Lei nº 4.472, de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE ABRIL DE 2025.


BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

Cumprimentando-os cordialmente, submeto à consideração de Vossas Excelências e Justifico o envio do presente Projeto de Lei com a seguinte ementa:

“ALTERA A LEI Nº 5.016/25, QUE DISPÕE SOBRE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/ SC, E ESTABELECE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E DOS CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Dionísio Cerqueira, por meio da Lei nº 5.016/2025, buscou estruturar uma administração pública mais alinhada à realidade atual, projetando, ao mesmo tempo, um futuro condizente com as constantes demandas da gestão pública. Essa iniciativa teve como objetivo principal garantir maior celeridade e eficiência no atendimento à população.

No entanto, após a aprovação da referida legislação, identificou-se alguns conflitos e inconsistências em relação a outras normas já vigentes, além de desconexões entre os departamentos e suas reais necessidades. Diante disso, tornou-se evidente a urgência de promover uma reorganização administrativa e funcional que atenda de forma mais eficaz às exigências atuais da gestão municipal.

Nesse contexto, e com base na prerrogativa da discricionariedade e conveniência que me cabe como Chefe do Poder Executivo, venho, por meio deste Projeto de Lei, solicitar autorização para proceder à modificação da estrutura organizacional e do quadro de pessoal da administração municipal.

Cabe destacar que os cargos propostos para extinção, conforme disposto neste Projeto de Lei, representam uma economia de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais) em folha de pagamento. Por outro lado, as propostas de revisão e readequação de cargos e nomenclaturas resultarão em um desembolso de R\$ 6.187,77 (seis mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos). Assim, teremos uma redução de aproximadamente sete mil reais mensais, além de uma reestruturação administrativa mais eficiente, sem causar qualquer impacto negativo aos serviços prestados à população cerqueirense.

Esta é a justificativa que julgo apropriada para o PL retro, o qual, por sua relevância, merecerá a análise e aprovação por parte dos Nobres Edis do Legislativo Cerqueirense.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE ABRIL DE 2025.


BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
Prefeita Municipal